



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADAS:</b> Angelita Maria de Araújo e outros                                                                                                                                                                                                |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Autoriza Angelita Maria de Araújo, Auricélia Maria de Sousa, Francisco Josimar Menezes, José Valderi Nascimento e Maria Aurilene Vasconcelos Silveira a exercerem funções diretivas temporárias, no município de Cruz, até 31.12.2012. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro                                                                                                                                                                                                      |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 11107877-6<br>11107860-1<br>11107871-7<br>11107858-0<br>11107864-4                                                                                                                                                                      | <b>PARECER Nº</b> 0129/2011 | <b>APROVADO EM:</b> 13.04.2011 |

## I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados solicitam a este Conselho Estadual de Educação autorização temporária para o exercício da função diretiva em escolas municipais de ensino fundamental, sediadas no município de Cruz.

| Nome                                | Processos  | Escola                                | Graduação                | Pós-Graduação |
|-------------------------------------|------------|---------------------------------------|--------------------------|---------------|
| Angelita Maria de Araújo            | 11107877-6 | E.E.F. Bernardino José de Vasconcelos | Pedagogia (RE) UVA       | Cursando      |
| Auricélia Maria de Sousa            | 11107860-1 | E.E.F. Antônio Gregório do Nascimento | Português / Inglês – UVA | Cursando      |
| Francisco Josimar Menezes           | 11107871-7 | E.E.F. Macário José de Farias         | Pedagogia (RE) UVA       | -             |
| José Valderi Nascimento             | 11107858-0 | E.E.F. Raimundo Luiz da Silveira      | Formação-Prof. UECE      | Cursando      |
| Maria Aurilene Vasconcelos Silveira | 11107864-4 | E.E.F. Filomena Martins dos Santos    | Pedagogia (RE) UVA       | Cursando      |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0129/2011

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As postulações atendem ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

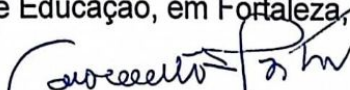
O voto do relator é no sentido de que se acolha o objeto da postulação, em caráter temporário, para o exercício da gestão escolar nas unidades de ensino acima declinadas, todas sediadas no município de Cruz, em favor de Angelita Maria de Araújo, Auricélia Maria de Sousa, Francisco Josimar Menezes, José Valderi Nascimento e Maria Aurilene Vasconcelos Silveira, até 31.12.2012.

É de bom alvitre destacar que, com exceção de Francisco Josimar Menezes, os demais pretendentes apresentaram matrículas nos cursos de pós-graduação. Na oportunidade recomenda-se a Francisco Josimar Menezes matricular-se em curso de pós-graduação em gestão escolar, posto ser de suma importância para o bom exercício da função gestora a capacitação em cursos dessa natureza. Outros documentos apresentados: cópia do diploma de licenciatura, atestado de carência de profissional habilitado, emitido pela 3ª CREDE, e comprovante de exercício de magistério por mais de dois anos.

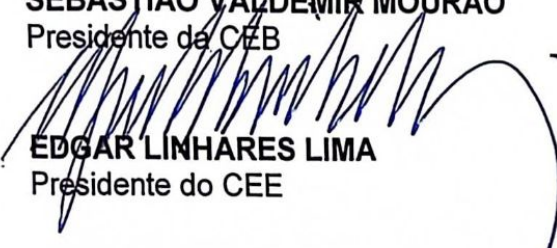
## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de abril de 2011.

  
**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

  
**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: Beth  
Revisor: JAA